



5.1.2. Lista de Classificação Cotas para Pessoas com Deficiência - PcD:

ID	PROPOSNTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
345	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ	PESSOA FÍSICA

6. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

6.1. A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar as pessoas proponentes convocados, cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

6.2. Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas do Edital 004/2024 Salvador Circula deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, dia 26 de setembro de 2024, no período das 10h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

6.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que a instituição contenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos) item 5.2 do Edital.

6.4. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

6.5. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

6.6. A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.

6.7. Será enquadrado como pessoa negra (preta ou parda) proponente que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

6.8. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração do proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e do Edital.

6.9. A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

6.10. Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.11. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, do Edital.

6.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

6.13. O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.

7. Para fins de verificação de proponentes pessoas com deficiência, fica estabelecido o seguinte:

7.1. A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes com deficiência cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

7.2. Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válida o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:

- I. Laudo médico atestando a condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura, carimbo do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;
- III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

7.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência, integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.3.6 do Edital.

7.4. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 14.3.7 do Edital os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

- I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário, autodeclarados pessoas com deficiência;
- II. Os membros autodeclarados pessoas com deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

7.5. O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) ser enviado(s) para o e-mail informado a seguir, em até 03 (três) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação para comprovação de proponentes pessoas com deficiência.

7.5.1. caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br

7.6. O proponente que deixar de apresentar a documentação exigida no Edital não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado.

7.7. Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 007/2024

CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E
IDENTITÁRIAS

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE
MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Avaliação de Mérito do Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio

à Festas Populares Tradicionais e Identitárias.

1. Categoria I - apoios financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1.1. Ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
470	PESSOA FÍSICA	JOAQUIM ASSIS DOS SANTOS	TERNO DE REIS "ETERNA JUVENTUDE"	104,43
501	PESSOA FÍSICA	SILVIA SANTANA SANTOS	FESTA DE SANTA LUZIA	100,5
366	PESSOA FÍSICA	TENILLE QUEIROZ BEZERRA	FESTA DO MERCADO DE SANTA BÁRBARA	99,53
483	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN	FESTA DE SANTA BÁRBARA E O AKARÁ DE OYÁ!	90,23
471	PESSOA FÍSICA	PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS SILVA	ITAPUÁ, UM MAR QUE NÃO TEM TAMANHO	89,33

1.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
470	PESSOA FÍSICA	JOAQUIM ASSIS DOS SANTOS	TERNO DE REIS "ETERNA JUVENTUDE"	104,43
483	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN	FESTA DE SANTA BÁRBARA E O AKARÁ DE OYÁ!	90,23
471	PESSOA FÍSICA	PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS SILVA	ITAPUÁ, UM MAR QUE NÃO TEM TAMANHO	89,33

2. Categoria II - apoios financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.1. Ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
350	PESSOA FÍSICA	ISABEL NASCIMENTO DÓRIA	TERNO ROSA MENINA - PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA	89,93

2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
350	PESSOA FÍSICA	ISABEL NASCIMENTO DÓRIA	TERNO ROSA MENINA - PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA	89,93

3. Recursos indeferidos:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
438	50.055.898 FABIANO PASSOS BATISTA	EXPERIÊNCIA JAMAICA ENCONTRA	A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO ITEM 1.2.2 DO EDITAL, VISTO QUE SE REMETE A UMA MANIFESTAÇÃO CULTURAL COM MENOS DE 10 ANOS DE EXISTÊNCIA EM SALVADOR.
433	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESÇO AFRO MANGANGÁ	ROMARIA DOS CAPOEIRAS 2025	A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO ITEM 1.2.2 DO EDITAL, VISTO QUE SE REMETE A UMA MANIFESTAÇÃO CULTURAL COM MENOS DE 10 ANOS DE PARTICIPAÇÃO NA FESTA DE YEMANJÁ.
447	CARLOS ÁTILA ALVES DE CARVALHO	ODOYÁ! YEMANJÁ DE CORPO E ALMA	A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO ITEM 1.1 DO EDITAL, VISTO QUE AS DATAS DESCRITAS NO ROTEIRO NÃO CORRESPONDEM AO CALENDÁRIO OFICIAL DA FESTA DE YEMANJÁ, ALÉM DE APRESENTAR INCONSISTÊNCIAS EM OUTROS CRITÉRIOS AVALIADOS, COMO: VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, RAZOABILIDADE DO ORÇAMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO.
498	GRÊMIO COMUNITÁRIO CULTURAL OLORUM BABA MI	OXALÁ: FONTE DE VIDA, CRIAÇÃO E PUREZA.	A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO ITEM 1.2.2 DO EDITAL, VISTO QUE SE REMETE A PARTICIPAÇÃO DE UM GRUPO NO CORTEJO DA LAVAGEM DO BONFIM QUE NÃO COMPROVOU VÍNCULO TRADICIONAL OU ESTRUTURANTE COM A REALIZAÇÃO DE EDIÇÕES ANTERIORES DA FESTA, ALÉM DE APRESENTAR INCONSISTÊNCIAS EM OUTROS CRITÉRIOS AVALIADOS, COMO: RAZOABILIDADE DO ORÇAMENTO, PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA E ACESSIBILIDADE.

4. Não foi identificado nenhum proponente mencionado durante a interposição de recursos após a etapa de Preliminar de Avaliação de Mérito, não havendo, portanto, justificativa para apresentação de contrarrazões.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente